

setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Gerais do objeto e quantitativos em tabela consolidada:

PASSAGEM FLUVIAL - TFD - SEMSA 2023			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	8040
2	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	900
3	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	180

4.2. Características e Requisitos mínimos dos serviços:

O fornecimento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega imediata contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3. Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.

4.4. Método de Pesquisa: Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, dentro do mercado compatível.

- Da referência de Preço:** As referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo:**

PASSAGEM FLUVIAL - TFD - SEMSA 2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	8040	R\$ 118,33	R\$ 951.373,20
2	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	900	R\$ 241,67	R\$ 217.503,00
3	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	180	R\$ 506,67	R\$ 91.200,60
				TOTAL	R\$ 1.260.076,80

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

c) Referência para utilização do critério de julgamento:

- i. O julgamento será por item unitário.
- ii. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- iii. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- iv. A Contratante não estará obrigada a consumir integralmente todos os quantitativos previstos em cada item registrado, contudo, ao fazê-lo, a Secretaria de Saúde, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.
- v. O valor estimado apresentado, compreende todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 5.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo a critério da Administração Municipal, na forma da Lei.
- 5.3. Os Serviços deverão ser iniciados em até 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviço pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da Secretaria Municipal

de Saúde e deverão ser realizados, de acordo com o cronograma, realizado junto à Secretaria de Saúde.

- 5.4. É de responsabilidade da empresa vencedora entregar o relatório mensal dos serviços, com as devidas requisições em anexo, até o dia 10 de cada mês subsequente.
- 5.5. Não serão aceitas requisições de meses anteriores.
- 5.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.8. Os serviços serão de forma fracionada conforme e a necessidade da Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 5.9. Os serviços poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 5.10. A licitante fará o controle do seu serviço por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 5.11. A efetiva prestação de serviço fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está prestando os fornecimentos de acordo com as normas legais e disposições acordadas.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

SEMSA 2023 - PASSAGEM TFD			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADES	ORÇAMENTO
3001	3.3.90.33.00	10 122 0016 02.58	R\$ 378.023,04
		10 302 0018 2.110	R\$ 504.030,72
		10 302 0018 2.066	R\$ 378.023,04
		TOTAL	R\$ 1.260.076,80

- 7.1. Segue em anexo as planilhas devidamente divididas com os quantitativos de acordo com os blocos de custeio.

7.2. Esclarecemos que os dados a que se refere o item 7 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.
- 8.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 9.6. Efetuar os serviços, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 9.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 9.9. Disponibilizar bilhetes de passagens para viagens em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados nos dois trechos (Belém/Breves/Belém).

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **abaixo relacionado, designado como Fiscal de**

Contrato, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.2. Servidor designado:

– MARCIO DAS NEVES PAZ – Cargo: Agente Administrativo, RG: 2575165, CPF: 483.210.602-34.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar os serviços, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

Breves/PA, 30 de maio de 2023.

JUCINEIDE ALVES

BARBOSA:71334572100

JUCINEIDE ALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 004/2021-GAB/PREF

Assinado de forma digital por
JUCINEIDE ALVES

BARBOSA:71334572100

Dados: 2023.05.30 10:29:19 -03'00'

DE ACORDO:

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves/PA

PASSAGEM FLUVIAL - TFD - TOTAL GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TORAL
1	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	8040	R\$ 118,33	R\$ 951.373,20
2	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	900	R\$ 241,67	R\$ 217.503,00
3	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	180	R\$ 506,67	R\$ 91.200,60
				TOTAL	R\$ 1.260.076,80

PASSAGEM FLUVIAL - TFD - P.A 2.058 - 30%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TORAL
1	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	2412	R\$ 118,33	R\$ 285.411,96
2	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	270	R\$ 241,67	R\$ 65.250,90
3	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	54	R\$ 506,67	R\$ 27.360,18
				TOTAL	R\$ 378.023,04

PASSAGEM FLUVIAL - TFD - P.A 2.110 - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TORAL
1	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	3216	R\$ 118,33	R\$ 380.549,28
2	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	360	R\$ 241,67	R\$ 87.001,20
3	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	72	R\$ 506,67	R\$ 36.480,24
				TOTAL	R\$ 504.030,72

PASSAGEM FLUVIAL - TFD - P.A2.066 - 30%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TORAL
1	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	2412	R\$ 118,33	R\$ 285.411,96
2	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	270	R\$ 241,67	R\$ 65.250,90
3	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	54	R\$ 506,67	R\$ 27.360,18
				TOTAL	R\$ 378.023,04

PASSAGEM FLUVIAL - TFD - SEMSA 2023											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	G & MATOS LTDA - CNPJ: 46.366.858/0001-75		GUSTAVO NOBRE - CNPJ: 37.944.748/0001-52		OLIVEIRA NOBRE - CNPJ: 10.957.385/0001-33		MÉDIA TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TORAL
1	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	8040	R\$ 110,00	R\$ 884.400,00	R\$ 125,00	R\$ 1.005.000,00	R\$ 120,00	R\$ 964.800,00	R\$ 118,33	R\$ 951.400,00
2	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	900	R\$ 210,00	R\$ 189.000,00	R\$ 265,00	R\$ 238.500,00	R\$ 250,00	R\$ 225.000,00	R\$ 241,67	R\$ 217.500,00
3	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	UNIDADE	180	R\$ 460,00	R\$ 82.800,00	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 560,00	R\$ 100.800,00	R\$ 506,67	R\$ 91.200,00
				TOTAL	R\$ 1.156.200,00	TOTAL	R\$ 1.333.500,00	TOTAL	R\$ 1.290.600,00	TOTAL	R\$ 1.260.100,00



Pará
Governo Municipal de Breves

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
046699	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES			
	F OLIVEIRA NOBRE	8.040,000	120,000	964.800,00
	J C MIRANDA DOS SANTOS	8.040,000	125,000	1.005.000,00
	G & MATOS LTDA	8.040,000	110,000	884.400,00
	Valores médios :		118,333	951.400,00
059311	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES.			
	F OLIVEIRA NOBRE	900,000	250,000	225.000,00
	J C MIRANDA DOS SANTOS	900,000	265,000	238.500,00
	G & MATOS LTDA	900,000	210,000	189.000,00
	Valores médios :		241,667	217.500,00
047951	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES			
	F OLIVEIRA NOBRE	180,000	560,000	100.800,00
	J C MIRANDA DOS SANTOS	180,000	500,000	90.000,00
	G & MATOS LTDA	180,000	460,000	82.800,00
	Valores médios :		506,667	91.200,00



Pará
Governo Municipal de Breves

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

G & MATOS LTDA

046699	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	8.040,000	110,000	884.400,00
059311	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES.	900,000	210,000	189.000,00
047951	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	180,000	460,000	82.800,00
Total do(s) item(ns) :				1.156.200,00
Total geral :				1.156.200,00



Pará
Governo Municipal de Breves

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

046699	PASSAGEM DE REDE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	8.040,0000	118,333	951.397,32
059311	PASSAGEM DE CAMA NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES.	900,0000	241,667	217.500,30
047951	PASSAGEM DE SUÍTE NO TRECHO BREVES/BELÉM/BREVES	180,0000	506,667	91.200,06
Total :				1.260.097,68